



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL

EDITAL PPGBN Nº 19/2022  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DISCENTES  
(RECURSOS PROAP/CAPES)

O Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria 280/2021/GR, e a Decana do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN), em substituição ao Coordenador e Vice-Coordenador do Programa, nos termos do Art. 20 do Regimento do PPGBN, no uso de suas atribuições, considerando o Edital PRPPG 23/2022, que trata do PROAP-CAPES, e conforme deliberação do Colegiado do PPGBN, torna público o presente Edital que regulamenta processo seletivo para concessão de auxílio financeiro para apoio a discentes regulares matriculados no Mestrado em Biodiversidade Neotropical, em atividades relacionadas a seus projetos de dissertação.

## **1 DO OBJETIVO**

- 1.1. Conceder auxílio financeiro para participação de discentes em eventos científico-acadêmicos no país, desde que fora da sede do PPGBN, e no exterior;
- 1.2. Conceder auxílio financeiro para participação de discentes em atividades de intercâmbio e relacionadas a parcerias com outras instituições (e.g. visitas técnicas, visitas a coleções biológicas, visita a laboratórios), desde que fora da sede do PPGBN;
- 1.3. Conceder auxílio financeiro para participação de discentes em cursos ou disciplinas de outros PPGs, desde que relacionadas às suas dissertações, em instituições fora da sede do curso.
- 1.4. Poderão ser contempladas somente as solicitações de participação em atividades e cursos que ocorrerem entre o período de 12 de agosto de 2022 e 05 de dezembro de 2022, prazo que também se aplica à emissão de notas fiscais correspondentes ao pagamento de taxas de inscrição.

## **2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA OBTENÇÃO DO AUXÍLIO**

- 2.1. Poderá receber apoio o(a) discente que, no ato da inscrição:
  - I. Estiver matriculado(a) como aluno(a) regular no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical, com matrícula ativa;
  - II. Enviar formulário de inscrição devidamente preenchido, assinado pelo(a) proponente e pelo(a) orientador(a), além dos demais documentos solicitados;
  - III. Comprometer-se com as regras e os prazos estabelecidos neste Edital e no Edital PRPPG

23/2022.

IV. Não tiver qualquer tipo de pendências em prestação de contas junto ao PPGBN e/ou PRPPG.

2.2. Cada discente poderá receber o auxílio por este edital apenas uma vez.

### **3. RECURSOS DISPONÍVEIS**

3.1. O Edital disponibiliza os R\$ 10.596,00 (dez mil quinhentos e noventa e seis reais) do PROAP-CAPES destinados ao Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical.

3.2. O montante de recursos está distribuído nos seguintes itens de dispêndio:

I. Participação em eventos científico-acadêmicos no país, desde que fora da sede do PPGBN, e no exterior: R\$ 6.298,00 (seis mil duzentos e noventa e oito reais);

II. Participação em atividades de intercâmbio e relacionadas a parcerias com outras instituições: R\$ 2.149,00 (dois mil cento e quarenta e nove reais);

III. Participação em cursos ou disciplinas de outros PPGs, desde que relacionadas às suas dissertações: R\$ 2.149,00 (dois mil cento e quarenta e nove reais).

3.3. Em caso de liberação de recursos adicionais, o PPGBN poderá usar este edital e aumentar equitativamente o volume de recursos repassados para participação em um ou mais itens de dispêndio no período de vigência deste edital, sem a necessidade de um novo edital.

3.4. O apoio a que se refere este Edital está necessariamente condicionado à disponibilidade orçamentária, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

3.5. Eventuais atrasos no repasse de verbas poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos das atividades custeadas.

### **4. ITENS FINANCIÁVEIS**

4.1. O discente proponente poderá usar os recursos em atividades relacionadas ao desenvolvimento de suas dissertações para custear:

I. a participação em eventos científico acadêmicos (pagamento de taxas de inscrição e/ou auxílio viagem);

II. participação em atividades de intercâmbio e relacionadas a parcerias com outras instituições (auxílio viagem);

III. participação em cursos (pagamento de taxas de inscrição e/ou recebimento de auxílio viagem) ou disciplinas de outros programas (auxílio viagem);

4.2. Cada proposta poderá solicitar um montante máximo de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), considerando o que foi apresentado no item 4.1.

4.3. Os auxílios viagem serão concedidos por dia de afastamento da sede do PPG, nos termos do Edital PRPPG 23/2022, destinando-se a apoiar o custeio de despesas com hospedagem e alimentação durante as atividades.

4.3.1. A unidade de auxílio viagem, considerando cada dia de atividade, é de R\$ 200,00.

4.3.2. O discente não fará direito a recursos previstos no Item 4.1. no caso de o deslocamento não implicar em pernoite fora do local de residência.

4.4. O valor da taxa de inscrição em cursos e/ou treinamentos deverá ser informada no momento da inscrição.

4.5. Para custeio de itens em moeda estrangeira será considerado o câmbio do Banco Central, considerando a data da(s) despesa(s).

4.6. O recurso será depositado ao(à) solicitante contemplado(a) em conta corrente ou poupança informada no ato da solicitação, nos termos do Edital PRPPG 23/2022.

4.6.1. A conta informada deverá ser de titularidade do(a) discente solicitante.

## **5. PERÍODOS DE INSCRIÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS**

5.1. As solicitações serão aceitas até 05 de dezembro de 2022, em fluxo contínuo, exclusivamente por meio do sistema Inscreva da UNILA, conforme cronograma do presente Edital.

5.2. Pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser encaminhados à Secretaria do PPGBN, conforme cronograma do presente Edital.

5.2.1. Os recursos deverão ser enviados para a secretaria do PPGBN <secretaria.ppgbn@unila.edu.br>, via e-mail institucional, com o seguinte título na mensagem "Edital PPGBN 19/2022: RECURSO".

5.3. Em eventuais interposições de recurso(s) serão aceitas substituições de documentos.

5.4. O julgamento dos recursos será realizado pela Coordenação do Curso e será publicizado em prazo estabelecido no cronograma do presente Edital.

5.5. Nos casos de substituição de documentos no período de recurso será considerada a data e hora dessa nova adição para efeitos de classificação, conforme item 7.2.

## **6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

6.1. A solicitação de apoio deverá ser realizada no sistema Inscreva, conforme cronograma.

6.2. A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, sempre em formato PDF, conforme abaixo:

I. Ficha de solicitação de apoio conforme modelo disponibilizado (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada pelo(a) discente e pelo(a) orientador(a), atestando que os itens de dispêndio estão relacionados ao desenvolvimento do projeto de dissertação do(a) discente.

II. Termo de compromisso (ANEXO II), devidamente assinado.

III. Comprovante legível de dados bancários em nome do discente.

IV. Comprovante de matrícula ou histórico escolar extraído do SIGAA.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

6.4. Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição, isentam o PPGBN de responsabilidade.

6.4.1. Nestas situações, o(a) discente solicitante deverá entrar imediatamente em contato com a secretaria do PPGBN, via e-mail institucional.

6.5. O (a) discente solicitante é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos.

6.6. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

6.7. O envio de textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicarão no indeferimento da solicitação.

## **7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

- 7.1. As propostas serão analisadas e aprovadas ou reprovadas pela Coordenação do PPGBN.
- 7.1.1. A critério da coordenação ou por iniciativa do Colegiado, a avaliação poderá ser feita por este último.
- 7.1.2. A Coordenação deverá comunicar em reunião do Colegiado todas as decisões tomadas durante a análise das propostas.
- 7.2. Se necessário, serão utilizados os seguintes critérios de classificação, necessariamente nesta ordem.
- I. Não bolsistas têm prioridade em relação a bolsistas;
- II. Discentes que não tenham recebido auxílio semelhante em edital anterior do PPGBN têm prioridade em relação àqueles que receberam;
- III. Data e horário de inscrição.
- 7.3. O resultado das análises das propostas será apresentado em três momentos, conforme cronograma.
- 7.4. A inscrição no presente edital não garante a obtenção de recursos e/ou ressarcimento de despesas já realizadas.

## **8. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. O(a) discente contemplado(a) prestará conta dos recursos recebidos via sistema Inscreva, até o dia 12 de dezembro de 2022, ou em até 7 (sete) dias após a realização da atividade, o que vier primeiro, fornecendo as seguintes informações: nome completo, matrícula, CPF, valor do recurso recebido, valor do recurso a ser devolvido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) e declaração de veracidade das informações prestadas.

8.2. Deverá ser anexada, no ato da prestação de contas, a documentação abaixo relacionada, em arquivo único, formato PDF, nesta ordem:

I. Declaração de prestação de contas para discentes (ANEXO V do Edital PRPPG 23/2022, Declaração de Prestação de Contas para Discentes; disponível em <[https://documentos.unila.edu.br/sites/default/files/arquivos/editais/anexo\\_v\\_-\\_declaracao\\_discente\\_prestacao\\_de\\_contas.docx](https://documentos.unila.edu.br/sites/default/files/arquivos/editais/anexo_v_-_declaracao_discente_prestacao_de_contas.docx)>);

II. Comprovantes das despesas realizadas e de realização das atividades, em nome e CPF do(a) beneficiário(a), conforme o caso:

- a- Nota fiscal do pagamento de inscrição de evento ou curso (neste último, quando o caso);
- b- Comprovante de participação em eventos, cursos ou disciplinas (certificado emitido pelos organizadores e/ou instituição onde a disciplina foi realizada);
- c- Nota fiscal ou recibo de pagamento pela aquisição de serviço (passagem, gastos com alimentação, hospedagem, transporte, etc).

III. Formulário de pedido de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), se houver devolução de recursos (ANEXO VI do Edital PRPPG 23/2022, Solicitação de Emissão de GRU; disponível em <[https://documentos.unila.edu.br/sites/default/files/arquivos/editais/anexo\\_vi\\_-\\_formulario\\_de\\_solicitacao\\_de\\_gru.docx](https://documentos.unila.edu.br/sites/default/files/arquivos/editais/anexo_vi_-_formulario_de_solicitacao_de_gru.docx)>).

8.2.1. O(a) discente contemplado(a) deverá enviar todos os documentos previamente para a secretaria do PPGBN, via e-mail institucional, com o título "Edital PPGBN 19/2022: PRÉVIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS", de forma que haja tempo hábil para dirimir eventuais dúvidas sobre a prestação de contas.

8.3. O(a) discente contemplado(a) deverá preservar os documentos e comprovantes originais, apresentados na inscrição e na prestação de contas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a

contar da data de deferimento de sua prestação.

8.3.1. A qualquer momento, a UNILA poderá solicitar ao(à) discente contemplado(a) a apresentação dos documentos e os comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

8.3.2. Caso a documentação e os comprovantes sejam emitidos em papel termossensível, estes deverão ser fotocopiados e autenticados em cartório ou apresentados à secretaria do PPGBN para conferência e reconhecimento da fidelidade.

8.4. Prestações de contas não realizadas no prazo estipulado no item 8 do presente edital implicarão na devolução total do recurso concedido por meio de GRU.

8.4.1. Caso o(a) discente tenha sua prestação de contas indeferida ou parcialmente deferida, será gerada GRU com o valor devido.

8.4.2. A não devolução dos valores recebidos implicará na inclusão do débito na Dívida Ativa da União e suas eventuais consequências.

8.5. Se não houver a apresentação da prestação de contas ou não for realizada a devolução dos valores devidos, o(a) discente contemplado(a) estará inadimplente e impedida(o) de receber novos apoios e sujeito(a) às penalidades aplicáveis no caso.

## **9. MENÇÃO À UNILA E AO PPGBN**

9.1. Eventuais trabalhos publicados por meio de qualquer veículo de comunicação, resultantes das atividades realizadas com recursos deste Edital, deverão fazer menção à UNILA e PPGBN, no idioma da divulgação.

## **10. CRONOGRAMA**

Data de publicação do edital: 08 de agosto de 2022

Prazo para impugnação do edital: até 11 de agosto de 2022

Submissão das propostas (fluxo contínuo): de 12 de agosto a 30 de novembro de 2022

Divulgação do resultado das propostas submetidas até 16 de setembro: até 23 de setembro de 2022

Divulgação do resultado das propostas submetidas entre 17 de setembro e 21 de outubro de 2022: até 28 de outubro de 2022

Divulgação do resultado das propostas submetidas entre 22 de outubro e 30 de novembro: até 05 de dezembro.

Prazo para interposição dos recursos: até dois dias úteis após a divulgação de cada resultado

Prazo para análise de recursos: até dois dias úteis após cada prazo para interposição de recursos

Prazo para execução das atividades: 12 de agosto a 05 de dezembro de 2022.

Prazo para prestação de contas: sete dias corridos após a realização da atividade ou 12 de dezembro de 2022, o que vier antes.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Este Edital poderá ser alterado ou revogado, a qualquer momento, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. A concessão de apoio de que trata este Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas de qualquer natureza do(a) discente contemplado(a).

11.3. Considerando a natureza de fluxo contínuo do processo de concessão de auxílio, o recebimento de novas propostas de concessão será suspenso quando os recursos se esgotarem.

11.4. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGBN.

11.5. Os seguintes anexos fazem parte do presente Edital:

ANEXO I: Solicitação de apoio financeiro;

ANEXO II: Termo de compromisso.

Luciano Calheiro Lapas

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Elaine Della Giustina Soares

Decana do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical